



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1.350/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.itirapina.sp.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome: _____

Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações e Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: divcomp.itirapina@gmail.com ou divcomp@itirapina.sp.gov.br ou pelo fax: (0xx19) 3575-9021.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

Edital

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/2013

Prefeitura Municipal de Itirapina

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo: Menor Valor Global – Empreitada Global

Início em: 09/05/2014.

Encerramento Previsto em: 30/05/2014 às 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE À EXECUÇÃO DE 4.993M³ DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMA DE DRENAGEM NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PERIMETRAL – ACESSO DO BAIRRO JARDIM NOVA ITIRAPINA À RODOVIA SP-225, CONFORME CONVÊNIO Nº 411/2014, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.

A Prefeitura Municipal de Itirapina, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 1350/13, acha-se aberta no Paço Municipal, a licitação sob o critério de seleção **MENOR VALOR GLOBAL**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços referente à execução de 4.993m³ de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem no prolongamento da avenida perimetral – acesso do bairro Jardim Nova Itirapina à Rodovia SP-225, conforme convênio nº 411/2014, firmado entre Secretaria de Desenvolvimento Regional por sua Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Itirapina/SP, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995; 9.648 de 27 de maio de 1998 e posteriores, devidamente regulamentadas.

Os documentos para comprovação da habilitação – **Envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”** e **Envelope nº 02 “Proposta Comercial”**, deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos, que dele fazem parte integrante, que serão recebidos na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, na Avenida Um, nº. 106, Centro, nesta cidade, até às 09 horas do dia 30 de maio de 2014.

A sessão de abertura do **envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”**, será realizada no **mesmo dia, ou seja, 30 de maio de 2014 às 09h15min**, no endereço acima e será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 2.838/2014. **O ato da sessão de abertura dos envelopes de documentos de habilitação poderá ser**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

prorrogado no seu desenvolvimento, em caso de impugnação, necessidade de estudo dos documentos por parte da Comissão ou outro motivo de força maior. De tudo será lavrado Ata e assinado pelos presentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1.** Os interessados poderão examinar gratuitamente o presente Edital, nos dias úteis, somente no horário das 14h00min às 16h30min, na Divisão de Licitação de Compras, situada à Avenida um, nº 106, Centro, nesta cidade, ou adquiri-lo, mediante o comparecimento dos mesmos, junto à Prefeitura, até o dia 28 de Maio, neste dia excepcionalmente até às 14h30min, munidos de CDR (CD gravável – capacidade mínima de 700MB), para gravar os arquivos ou por e-mail nos seguintes endereços: divcomp.itirapina@gmail.com ou divcomp@itirapina.sp.gov.br, com a solicitação e os dados da empresa, sem ônus as mesmas, ou ainda pelo site: www.itirapina.sp.gov.br
- 1.2** – Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços nº 003/2014.
- 1.3** – Não serão recebidos e nem tampouco protocolados envelopes, sob nenhuma hipótese, após decorrido o prazo fixado neste Edital.
- 1.4** – Não serão aceitas, recebidas e nem tampouco protocoladas, dentro do prazo ou fora deste, propostas emitidas através de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
- 1.5** – Para a participação, as empresas deverão possuir o CRC – Certificado de Registro Cadastral (**válido somente para o presente certame**), para tanto, **deverão antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos Envelopes**, apresentar os documentos especificados nos subitens 4.2.6.1 a 4.2.6.5, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1** – A presente Tomada de Preços objetiva a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços referente à execução de 4.993m³ de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem no prolongamento da avenida perimetral – acesso do bairro Jardim Nova Itirapina à Rodovia SP-225, conforme convênio nº 411/2014, firmado entre Secretaria de Desenvolvimento Regional por sua Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Itirapina/SP, em conformidade com o projeto, planilha e Memorial, que fazem parte integrante deste Edital.
- 2.2** – Integram o presente Edital os seguintes Anexos / Arquivos:
 - 2.2.1.** Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo Básico de Licitação;
 - 2.2.2.** Anexo II – Planilha de Qualificação Econômica Financeira.
 - 2.2.3.** Anexo III – Carta credencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

- 2.2.4. Anexo IV – Declaração de habilitação;
- 2.2.5. Anexo V – Declaração ministério do trabalho (a que se refere o artigo 2º do decreto nº 42.911/98, de 06 de março de 1998);
- 2.2.6. Anexo VI – Declaração de aceitabilidade do edital e seus anexos;
- 2.2.7. Anexo VII – Declaração menor aprendiz – decreto 4.356/02;
- 2.2.8. Anexo VIII – Declaração – lei 10.218/99;
- 2.2.9. Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;
- 2.2.10. Anexo X – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.11. Anexo XI – Termo de ciência e de notificação;
- 2.2.12. Anexo XII – Minuta do Contrato;
- 2.2.13. Anexo XIII – Planilha de Orçamento Básico;
- 2.2.14. Anexo XIV – Do Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.15. Anexo XV – Planilha Proposta Comercial;

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO REAJUSTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1 – Os pagamentos serão feitos conforme medição e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.
- 3.2 – Os pagamentos serão efetuados, dentro de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, fatura com a medição, e serem conferidos e atestados pelos Secretários Municipais de Projetos e Obras e Serviços Públicos, órgãos responsáveis pelo controle, fiscalização e medição das obras, após verificação criteriosa da execução dos quantitativos na planilha.
- 3.3 – Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial nas Leis Federais nº 8.880, de 27/05/94 e nº 9.069, de 29/06/95 e na Medida Provisória nº 1675-39 de 29/06/98, não se aplica reajustamento de preços, por ser o contrato inferior a (12) doze meses.
- 3.4 – A Nota Fiscal / Fatura, deverá estar acompanhada do atestado de conclusão dos serviços, emitido e assinado pelas Secretarias Municipais de Projetos e Obras, órgão responsável pela fiscalização da execução do contrato, com base, no valor da proposta da empresa vencedora deste certame.
- 3.5 – A presente Licitação, de acordo com a Prancha / Projeto, termo de referência e planilha quantitativa de preços de material e serviços (planilha orçamentária), tem o seu valor global estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA em R\$404.958,49 (quatrocentos e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
- 3.6 – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2014, sob a categoria econômica 4490.51.00 e funcional programática 15.451.9021.1.145 e dotações 278 e contrapartida dotação 156.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

3.7 – A execução dos serviços e obras constantes nos Memoriais de cada convênio deverão atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, sendo expressamente proibida a utilização de materiais desqualificados e impróprios e, em quantidade menor ao estabelecido, que poderão comprometer a qualidade, a durabilidade e a segurança das obras e serviços.

3.7.1 – A contratada deverá refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;

3.8 – Os preços ofertados não sofrerão quaisquer reajustes durante o prazo de vigência do contrato, que será de 06 (seis) meses, e em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial nas Leis Federais n.º 8.880, de 27/05/94 e n.º 9.069, de 29/06/95 e na Medida Provisória n.º 1675-39 de 29/06/98, em que fica suspensa a aplicabilidade de reajustamento de preços, por ser o contrato inferior a 12 (doze) meses.

4 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 – Das Restrições para Participação

4.1.1 – Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1 – Em Consórcio;

4.1.1.2 – Com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.3 – Declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.1.1.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4.1.1.4.1 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2 – Das Condições para Participação:

4.2.1 – A empresa interessada neste certame deverá com base no artigo 56 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado das obras e serviços, ou seja, **R\$ 4.049,58** (quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) como “**garantia de participação**”.

4.2.2 – A garantia de que trata o subitem 4.2.1, se for de opção do licitante, pela forma de caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada na Seção de Lançadoria, da Prefeitura Municipal de Itirapina; se for de opção de uma das formas previstas, respectivamente nos incisos II e III do §1º do art.56 da Lei 8.666/93 e demais alterações, deverão ser apresentadas na sala da Divisão de Licitações, sendo que em quaisquer das formas referidas, a mesmas deverão ser entregues, **até às 14h30min do dia 28 de maio de 2014**, implicando que se não realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

o depósito, até o prazo estipulado, será considerado motivo para desclassificação da proponente.

4.2.1.1 – O prazo de validade da garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4.2.2.2 – Caso a proponente interessada optar pelo depósito referente ao inciso I, deverá a empresa comparecer até às 14h30min do dia 28 de Maio na Divisão de Licitações e Compras para receber as instruções para recolhimento no Banco do Brasil, agência de Itirapina, cujo expediente no Município de Itirapina é até às 15 horas.

4.2.2.3 – A empresa que optar pelo depósito bancário, deverá retornar à Divisão de Licitações e Compras para entregar uma cópia do comprovante de depósito, para consulta dos demais participantes durante o certame.

4.2.3 – As empresas inabilitadas, desclassificadas ou não vitoriosas no certame, terão o valor da garantia de 1% liberado ou restituído no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da conclusão final do procedimento licitatório, mediante solicitação por escrito em papel timbrado da empresa.

4.2.3.1 – A empresa vencedora do certame deverá, para a execução contratual, ou seja, o fiel cumprimento do contrato, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Itirapina, ou optar outras formas de garantia, de acordo com o artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, no ato da assinatura do contrato, valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total das obras e serviços definido na licitação, descontando-se o valor já garantido, quando da participação, ou seja, garantia de participação, caso este tenha sido feita em papel moeda, direto no caixa da Prefeitura.

4.2.4 – Poderão concorrer ao presente certame, os interessados que apresentarem as documentações exigidas nos subitens seguintes, desde que apresentados no prazo, na Seção de Protocolo, situada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

4.2.5 – Para fins de participação e habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS, deverão as empresas apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade, desde que elaborado nos termos das Leis Federais acima citadas. O CRC serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Itirapina, constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada – o qual fará parte integrante do processo, bem como declaração de que após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo, e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

4.2.6 – A empresa que não possuir CRC (Certificado de Registro Cadastral), e desejar oferecer proposta nos termos do presente Edital, deverá antes do terceiro dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar os documentos a seguir especificados:

4.2.6.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.6.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores;

4.2.6.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.6.4 – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.6.5 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente certame.

4.2.7 – Na sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, deverão ser apresentadas credencial do representante legal ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cédula de identidade para acompanhar os trabalhos referentes à presente licitação, salvo se a representação se fizer por Diretor ou Sócio, nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com **ANEXO IV**, fora dos Envelopes.

4.3. O Envelope nº 01 “Documentos para Habilitação” deverá conter:

4.3.1. Regularidade Fiscal

(artigo 28 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98):

4.3.1.1. CRC – (Certificado de Registro Cadastral);

4.3.1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, destacando-se que: a comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal compõe-se de 02 (duas) certidões, sendo uma concernente à dívida ativa e a outra, à inexistência de débitos relativos a tributos (Certidão Conjunta);

4.3.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

- 4.3.1.6.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (papel timbrado da empresa), de acordo com **ANEXO V**;
- 4.3.1.7.** Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, de cumprimento do disposto no parágrafo 6º, da Lei nº 6544/89, acrescentado pelo artigo 2º, da Lei nº 9.797/97, referente à regularidade perante o Ministério do Trabalho, regulamentada pelo Decreto nº 42.911/98 (papel timbrado da empresa), de acordo com **ANEXO VI**;
- 4.3.1.8.** Declaração de que está de acordo com todos os termos do presente Edital e seus Anexos (papel timbrado da empresa), conforme modelo em **ANEXO VII**;
- 4.3.1.9.** Declaração (papel timbrado da empresa), nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com **ANEXO VIII**, em cumprimento ao Decreto 4.356/02;
- 4.3.1.10.** Declaração (papel timbrado da empresa), nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com **ANEXO IX**, em cumprimento a Lei 10.218/99 (papel timbrado da empresa);

4.3.2. Qualificação Técnica

(artigo 28 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98).

- 4.3.2.1.** Certidão de Registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/76, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- 4.3.2.2** – A comprovação de aptidão se dará pela apresentação de **acervos técnicos** emitidos pelo CREA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante ou do responsável técnico (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente), comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às apresentadas no projeto arquitetônico.
 - 4.3.2.2.1** – A documentação que comprova vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa se dará pela apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

4.3.2.2.1.1 – Ficha de Registro de Emprego – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

4.3.2.2.1.2 – Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista;

4.3.2.2.1.3 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

4.3.2.2.1.4 – Contrato Social e último aditivo se houver.

4.3.2.2.2 – As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo para o objeto licitado, é: **pavimentação e obras de drenagem;**

4.3.2.3 – Indicação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua disponibilidade, sob penas cabíveis (em papel timbrado);

4.3.2.4 – Atestado de Visita Técnica que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Itirapina, conforme modelo, de que vistoriaram o local da obra, nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com **ANEXO X**;

4.3.2.4.1 – Para atendimento ao item 4.3.2.4, as empresas participantes deverão agendar **previamente** a Visita Técnica pelo telefone (19) 3575-1901, com o Eng^os Manoel, Edivan ou Luciano, visita esta, que serão realizadas em um dos seguintes ***dias: 13, 15, 20, 22, 23, 26, 27 e 28 de maio às 10 horas.*** **O atestado em pauta será assinado pelos Engenheiros Manoel Eduardo Martins, Edivan Lacerda ou Luciano Miguel Del Nero e pelo responsável técnico da empresa (que deverá ainda, fazer parte do quadro de funcionários, ou manter vínculo jurídico com a mesma, anexando documentação pertinente, contendo o nº de registro no CREA).** As empresas que não apresentarem o Atestado exigido estarão excluídas do certame.

4.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira

(artigo 28 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98)

4.3.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

4.3.3.1.1 – Sendo o caso e conforme a legislação, a documentação de que se trata o subitem 4.3.3.1, poderá ser substituída por comprovante de opção de tributação, com base no lucro presumido, obrigatoriamente entregue na Receita Federal, nos termos da Lei nº 8.541/92, artigos 13 a 20.

4.3.3.3 – Planilha Qualificação Econômico-Financeiro, nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com **ANEXO III**, impressa em papel timbrado da empresa, deverá ser preenchida pelos proponentes com base em seus balanços, sem rasuras ou borrões;

4.3.3.4 – A comprovação de que a licitante possui boa situação financeira, de acordo com seu capital social, deverão ser os seguintes índices:

a. - Índice de Liquidez Geral – ILG, igual ou maior que **(1,20) (um virgula vinte)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

b. - Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que, **(1,40) (um virgula quarenta)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c. - Índice de endividamento total – IET, igual ou menor que **(0,50) (zero vírgula cinquenta)**

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

A exigência de índice de liquidez geral, índice de liquidez corrente e índice de endividamento total é feita com o caráter de preservar a boa qualidade dos serviços a serem executados, uma vez que uma empresa deficitária, poderá no curso do processo interromper total ou parcialmente o serviço. Independentemente das sanções contratuais, por esta falta, deve a Licitante de todas as formas, buscar inibir as hipóteses de inadimplimento da obrigação.

4.3.3.5 – Demonstração de que dispõe de Capital Social mínimo de R\$ 40.495,84 (Quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de abertura do Envelope n.º 01 “Documentos para Habilitação”, na forma da Lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

admitida a atualização para essa data através de índices oficiais, bem como constar no Contrato Social o percentual acima integralizado.

4.4 – Na sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, deverão ser apresentadas credencial do representante legal ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cédula de identidade para acompanhar os trabalhos referentes à presente licitação, salvo se a representação se fizer por Diretor ou Sócio.

4.4.1. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais que uma empresa licitante.

4.4.2. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

4.4.3. Poderão participar desta Tomada de Preço pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.

4.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, de acordo com **ANEXO XI**, fora dos Envelopes e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

4.5 – A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento, deverá ter a data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”.

5 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES.

5.1 - Envelope nº 01

Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

Processo Administrativo nº 1.350/2013

Tomada de Preços nº 003/20114

Data e Horário da Entrega: 30/05/2014 às 09h00min

Data e Horário da Abertura: 30/05/2014 às 09h15min



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

5.1 - Envelope nº 02

Envelope nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

Processo Administrativo nº 1.350/2013

Tomada de Preços nº 003/2014

Data e Horário da Entrega: 30/05/2014 às 09h00min

Data e Horário da Abertura: A ser fixada

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Envelope nº 01 – “Documentos para Habilitação”.

6.1.1 – Os documentos mencionados no item 06 e seus subitens poderão ser apresentados:

6.1.1.1 – no original;

6.1.1.2 – através de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que acompanhado do original;

6.1.1.3 – ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.2 – Envelope nº 02 – “Proposta Comercial” deverá conter:

6.2.1 – As empresas deverão preencher a Planilha “Proposta Comercial”, preferencialmente através do programa Excel, que deverá ser impressa pela proponente em papel timbrado da empresa, obrigatoriamente sendo rubricada em todas as folhas, deverá ainda, estar datada, carimbada e assinada no espaço reservado da última folha, sem rasuras ou borrões, para que não prejudique a leitura dos valores ofertados. Para tanto, a Prefeitura está fornecendo o arquivo da mesma, “aberto”.

6.2.1.1 – O prazo de validade deverá constar nas Planilhas “A”, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

6.2.1.2 – Vencerá a licitação o MENOR VALOR GLOBAL – Empreitada Global.

6.2.2 – A empresa proponente participante deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial, cronograma-físico-financeiro das obras e serviços, dentro do prazo de execução da obra, que é de até 04 (quatro) meses.

6.2.3 – Declaração de atendimento do prazo para execução do objeto licitado, conforme o Cronograma Físico Financeiro, que será de 04 (quatro) meses, e que após o prazo está ciente que ocorrerá penalização, conforme disposto no item 11 e seus subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

- 6.2.4** – Declaração expressa assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração das propostas.

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1** – Entrega dos “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

- 7.1.1** – Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes aos Documentos para Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, à Divisão de Licitações, que os receberá até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, **ou seja, até as 09h00min do dia 30 de maio de 2014.**

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 8.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

- 8.2. Abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”**

- 8.2.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentos para Habilitação”.

- 8.2.2.** Será dada vista dos documentos de habilitação de cada uma das licitantes às demais, para a impugnação da documentação, podendo os licitantes desistir expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação.

- 8.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão pública, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, permanecendo reunida até a conclusão da análise da documentação de habilitação, sendo que do resultado da análise dos documentos será lavrada Ata Circunstanciada, dando-se ciência a todos os interessados da decisão da Comissão.

- 8.2.4. Critério para Julgamento da Documentação:**

- 8.2.5.1.** Estarão inabilitados os proponentes que possuírem as restrições contidas no item 4.1 e seus subitens e não possuírem as condições previstas no item 4.2 e seus subitens.

- 8.2.5.2.** Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem a Regularidade Fiscal com a documentação constante no item 4.3.1 e seus subitens.

- 8.2.5.3.** Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem Qualificação Técnica constantes do item 4.3.2 e seus subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

8.2.5.4. Estarão inabilitados os proponentes que não possuem qualificação econômica financeira, descrita no item 4.3.3 e seus subitens. Nesse aspecto, para análise da boa situação financeira, deverão apresentar pela aplicação das fórmulas do item 4.3.3.4, com o devido preenchimento, sem rasuras ou borrões da Planilha de Qualificação Econômico-Financeira, fornecida **impressa** aos proponentes **ou** em papel timbrado da empresa com base em seus balanços, devendo estar obrigatoriamente assinada, carimbada e datada, conforme modelo da planilha em anexo (item 2.2.15).

8.2.5.5. Estarão inabilitados os proponentes que apresentarem documentação com datas divergentes às constantes do item 4.5.

8.2.5.6. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

8.2.5. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a credencial prevista no subitem 4.2.7.

8.2.6. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

8.3 – Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”:

8.3.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” serão abertos no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98. Estando todos os proponentes considerados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos proponentes através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

8.3.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura de preços ofertados.

8.3.3 – Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

8.3.4 – A empresa proponente vencedora por ofertar o menor valor global, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para os licitantes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP.

8.3.5 – *Critérios para o julgamento das “Propostas Comerciais”:*

8.3.5.1 – Serão Desclassificadas as propostas que:

8.3.5.1.1 – estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

8.3.5.1.2 – revelar-se manifestante inexequível ou inaceitável (excessivo) nos termos do inciso II do artigo 48, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

8.3.5.1.2.1 – será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido).

8.3.5.1.3 – não estiverem rubricadas, datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado e não constarem o prazo de validade da proposta.

8.3.5.1.4 – não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital.

8.3.6 – *Da Classificação:*

8.3.6.1 – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação em conformidade, se for o caso, com a Lei Complementar 126 de 14 de dezembro de 2006 e com o inciso I do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, levando-se em conta exclusivamente o Menor Valor Global – Empreitada Global.

8.3.6.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, sendo vencedora a empresa que apresentar o Menor Valor Global – Empreitada Global.

8.3.6.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada e atendida a norma contida Artigo 3º §2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, na forma do Artigo 45 §2º, da precitada Lei de Licitações, com suas atualizações.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

9.1 – *Prazo para assinatura do contrato:*

9.1.1 – Após a homologação, a adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

Órgão da Imprensa Oficial, junto a Procuradoria Jurídica, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.1.2 – Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.1.3 – É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

9.2 – Condições para assinatura do contrato:

9.2.1 – Para instituir a formalização do Termo de Contrato, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação e homologação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

9.2.1.1 – procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social;

9.2.1.2 – correspondência, com indicação da conta corrente da empresa.

9.2.2 – As condições elencadas neste Edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

9.2.3 – A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

9.2.4 – A contratada deverá, para a execução contratual, ou seja, para o fiel cumprimento do contrato, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Itirapina, ou optar por outras formas de garantia, nos moldes previstos pelo artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no ato da assinatura do contrato, valor equivalente a 5% do total das obras e serviços definidos na licitação, descontando-se o valor já garantido, quando da participação, ou seja, “garantia de participação”, ou ainda se a mesma se fizer por um dos incisos II ou III, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, deverão solicitar a devolução da mesma e apresentar garantia no valor total de 5% do valor do contrato, com validade de no mínimo 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, não inferior à vigência do Contrato.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E SERVIÇOS.

10.1 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço (empenho), podendo ser prorrogado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivas vezes, até o limite e termos da Lei de Licitações.

10.1.1 – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.2 – Os serviços e obras a serem contratados, terão o prazo máximo de até 04 (quatro) meses para serem executados e concluídos, conforme expedição da Ordem de Início de Serviço (empenho).

10.3 – **Antes do início das obras, a contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica à Secretaria Municipal de Projetos e Obras, conforme praxe na execução de obras públicas. Deverá ainda, fornecer uma cópia da ART à Divisão de Licitações e Compras, para que seja apensada no referido processo.**

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

11.1 – A adjudicatária do objeto da licitação ficará sujeita no que couber, às seguintes sanções:

11.1.1 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor e, enquanto não saldar o débito, impedida de licitar ou contratar.

11.1.1.1 – Em caso de reincidência, a adjudicatária estará sujeita, a critério da Administração à suspensão de licitar, pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da reincidência.

11.1.2 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

11.1.2.1 – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso;

11.1.2.2 – Atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso;

11.1.2.3 – Atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso;

11.1.2.4 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,9 (nove décimos por cento), por dia de atraso.

11.1.2.4.1 – Os materiais não aceitos pela equipe responsável em fiscalizar as obras e serviços, deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da referida equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

- 11.1.2.4.2** – O não cumprimento da obrigação prevista no subitem anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas nos itens 11.1.2.1 a 11.1.2.4, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no subitem 11.1.2.4.1.
- 11.2** – Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, será aplicada uma multa, conforme subitens 11.2.1 a 11.2.2, sobre o valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor, ficando ainda, sujeito às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.
- 11.2.1** – Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento);
- 11.2.2** – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.3** – Configurando o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será o contratado notificado da infração e da penalidade a que estará sujeito, para querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da notificação.
- 11.4** – Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
- 11.4.1** – Da aplicação da multa o contratado será intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.
- 11.4.2** – O não pagamento da multa prevista ensejará sua inscrição na Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial.
- 11.5** – O atraso injustificado na execução do contrato, por parte da contratada, implicará na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 86, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98 e no presente Edital e no decorrente Contrato Administrativo.
- 11.6** – A multa poderá ser paga e/ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itirapina e/ou descontado do valor da caução.

12 – DOS RECURSOS.

- 12.1** – Dos atos da Comissão, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, que deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido e protocolado na Seção de Protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, nos dias de expediente, das 13h00min às 17 horas.
- 12.1.1** – Interposto recurso por qualquer licitante, será comunicado aos demais participantes, que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-los.
- 12.2** – Somente serão recebidas impugnações a este Edital, que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, compreendido entre 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

horas e 17 horas, de segunda à sexta-feira, e em conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1** – A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, em ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.032 de 28 de abril de 1.995; 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores aplicáveis à espécie, e, sendo o caso, a anulação não ensejará, aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação financeira.
- 13.2** – A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.3** – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 13h30min às 16h30min, na Divisão de Licitações e Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Comissão Permanente de Licitação.
- 13.4** – Serão cobrados ISSQN, do contratado, conforme CTM – Código Tributário Municipal.
- 13.5** – O proponente adjudicatário ficará obrigado a fixar placas indicativas de execução das obras em lugares visíveis, observada a legislação incidente e em conformidade com a cláusula terceira do Convênio, que será fornecida cópia à empresa vencedora do certame.
- 13.6** – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Administração Pública Municipal em harmonia com as legislações vigentes.
- 13.7** – E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação na região e no Estado e afixado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 09 de Maio de 2014.

LIDIANE AP^ª ROSSLER FELTRIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO.

PUBLIQUE-SE:

Engº JOSÉ MARIA CANDIDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS, SERVIÇOS E BÁSICO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE À INFRAESTRUTURA: PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE DRENAGEM DO ACESSO DA SP-225 AO BAIRRO JARDIM NOVA ITIRAPINA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICIPIOS E O MUNICIPIO DE ITIRAPINA/SP.

1. JUSTIFICATIVA

O Município de Itirapina utiliza-se da Rodovia Paulo Nilo Romano – SP-225 para acesso a Rodovia Washington Luiz, que dá acesso aos municípios de Analândia, São Carlos, Corumbataí, Rio Claro e outros, e o acesso de trabalhadores rurais, caminhões de fabricas existentes no município e munícipes que trabalham em outras nesses municípios vizinhos e que residem no Bairro Jardim Nova Itirapina utilizam desse acesso (SP-225 ao Bairro Jardim Nova Itirapina) para trafego, o que causa a deterioração do asfalto existente, pois diariamente existe um grande fluxo de veículos de pequeno e grande porte.

Para que possamos resolver o problema da deterioração do pavimento asfáltico e sanar o problema das águas das chuvas, que se acumulam, causando transtornos ao tráfego intenso, dificultando a passagem, será feita a obra de Pavimentação e Drenagem com cacimbas e canaletas para o escoamento desta água.

2. DESCRIÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

As obras e serviços deverão ser executadas conforme memorial descritivo de obras referente ao convenio, constantes nos anexos deste edital.

Convênio entre a secretaria de planejamento e desenvolvimento regional do estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Itirapina para execução de obras e serviços referente à infraestrutura: pavimentação e obras de drenagem.

LOCAL: Acesso da SP-225 ao Bairro Jardim Nova Itirapina.

2.1 – OBRAS DE DRENAGEM

A especificação fixa as normas a serem seguidas para a execução das caixas da tubulação das águas pluviais que atravessarão sob a estrada a ser pavimentada, será com tubos de concreto armado circular; sarjetas ou sarjetões de seção triangular moldada “in loco”, em concreto simples, caixas de passagem em alvenaria de tijolo maciço.

Competirá ao empreiteiro a execução dos serviços a serem prestados em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itirapina e pelo projeto construtivo.

A execução dos serviços obedecerá ao projeto em sua forma e dimensão, ficando a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

obedeça às condições do projeto. As despesas decorrentes das perdas do material utilizado deverão ser de responsabilidade do empreiteiro.

Este deverá estar aparelhado com máquinas, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, assim como manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços.

O controle da qualidade, além de outros fatores exigidos pela fiscalização, não eximem o empreiteiro de sua responsabilidade técnica e civil pela obra e serviços por ele executados.

O empreiteiro deverá dispor de todos os equipamentos de segurança da obra, assumindo a responsabilidade civil e criminal, pelo uso inadequado ou sua má utilização. Os equipamentos de segurança a serem utilizados deverão atender às normas técnicas para a finalidade a que se destinam.

2.1.1 – DRENAGEM

- ✓ O projeto consistirá no levantamento dos pontos e caimentos do trajeto da estrada a ser pavimentada, assim como as cotas de tampa e de fundo das caixas e as inclinações para o escoamento superficial das sarjetas ou sarjetões em parte do trajeto da estrada.

2.1.1.1 – NORMAS DE EXECUÇÃO

- ✓ Devem ser seguidas todas as normas e especificações. Todos os materiais a serem empregados na construção da rede coletora, sarjetas e guias de águas pluviais da estrada a ser pavimentada deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.

2.1.1.2 – DESCRIÇÃO DAS SARJETAS E DA TUBULAÇÃO COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS

- ✓ As águas pluviais concentradas serão lançadas de maneira distribuída nos pontos de lançamento, conforme projeto anexo.

2.1.1.3 – SARJETAS OU SARJETÃO.

- ✓ Para a condução e afastamento das águas pluviais foram utilizadas sarjetas ou sarjetões de seção triangular construída “in loco”. Essas sarjetas com guias foram dispostas nas duas laterais da estrada a ser pavimentada, conforme projeto do sistema de drenagem das águas superficiais.
- ✓ A vazão das águas pluviais das sarjetas será conduzida às caixas de passagem, a partir das quais será direcionada para tubulação, passando sob a estrada a ser pavimentada, que a encaminhará para a caixa existente..
- ✓ As sarjetas ou sarjetões de seção triangular serão executadas “in loco” após nivelamento, caimento e compactação do solo, de acordo com as medidas indicadas no projeto anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

- ✓ O concreto simples será usinado com resistência de fck 25Mpa, com adensamento e acabamento.

2.1.1.4 TUBULAÇÃO COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS

- ✓ A tubulação adotada para a execução das obras será de concreto armado, Classe PA2, com comprimento mínimo de 1,00m/unidade, com os diâmetros internos especificados em projeto.
- ✓ A tubulação deverá trazer em caracteres bem legíveis a marca, a data de fabricação, a classe a que pertencem e a NBR - ABNT.
- ✓ As tubulações será de diâmetro interno de 400 mm utilizada para condução do escoamento superficial será de concreto armado, tipo ponta e bolsa, com comprimento mínimo de 1,00m.
- ✓ Os tubos deverão ser retos, sem trincas e nem fraturas nas bordas, apresentar superfície interna e externa suficientemente lisa e dar som claro quando percutido com martelo leve.
- ✓ Não será permitida nenhuma pintura que ocultem defeitos eventualmente existentes nos tubos.
- ✓ Sob a tubulação deve ser executada base com pedra nº. 2, na espessura de 10cm antes do assentamento do tubo.
- ✓ Os acessórios devem ser compatíveis com a tubulação a ser utilizada. Devem ser observadas as instruções de armazenagem e montagem na ficha técnica do produto.

2.1.1.5 CAIXAS DE PASSAGEM

- ✓ A caixa de passagem ou interligação serão utilizadas: (i) nas junções ou interligações dos ramais das sarjetas para coleta do escoamento superficial; (ii) transições das sarjetas para trechos da tubulação enterrada.
- ✓ A caixa de passagem deve ser executada conforme as especificações do projeto: largura (L) de 1,00m e altura (H) de 1,20m aproximadamente e mais o diâmetro externo da tubulação.
- ✓ A caixa deverá ser executada em alvenaria de tijolo maciço, de barro assentados com argamassa de cimento e areia (traço 1:4), na espessura de 1 tijolo (0,20m).
- ✓ As tampas devem ser na forma quadrada, espessura de 0,10m, adaptadas na caixa de alvenaria, nas quais serão chumbadas os estribos de ferro com diâmetro de 1/2", devendo estar abaixo do nível do acostamento da pista.

2.1.2 – PLANTIO DE GRAMA

2.1.2.1 Regularização e Compactação mecanizada, sem controle de proctor normal:

- ✓ Preparar o terreno para execução do plantio da grama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

2.1.2.2 Plantio de Grama tipo batatais em placas em toda a extensão do acostamento do sistema viário a ser pavimentado.

- ✓ A grama a plantar é do tipo batatais.

2.2 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2.2.1. - OBRA

- ✓ A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como do projeto de pavimentação asfáltica elaborado para via pública do Município de Itirapina/SP, o qual totaliza uma área de 4.993,60 m².

2.2.2 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.2.1 - REMOÇÃO DO PAVIMENTO ANTIGO, ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 20CM.

- ✓ Deverá ser executado os serviços de remoção do pavimento antigo, limpeza e retirada dos materiais inadequados existente na área a ser pavimentada, com remoção dos materiais julgados inadequados.
- ✓ Deverá ser executado o preparo de caixa até 20cm, obedecendo as Normas do DER/SP, Especificações de Serviços e NBR 11170, 7208 e 11171 da ABNT.

2.2.2.2 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

- ✓ O preparo do subleito obedecerá as Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (DNER – ES – P 06.71) e NBR 11171 da ABNT, consistindo os mesmos em cortes ou aterros, nivelamento e compactação, de maneira que a superfície adquira condições para obedecer os alinhamentos, perfis, dimensões do projeto.
- ✓ O Teor de umidade dos materiais deverá ser controlado, para que a compactação seja realizada na umidade estabelecida nas Normas. A compressão será feita progressivamente dos lados para o centro, e somente cessará quando o material atingir o grau de compactação de Norma.

2.2.3 – BASE DE BRITA GRADUADA

- ✓ Esta execução se aplica à execução de base de brita graduada, constituída de camadas de solo importados, ou localizados no próprio local da obra, desde que obedeça as Especificações de Serviços. A mistura de solo de brita deverá obedecer a proporção de 50% de brita e 50% de solo.
- ✓ Nessa execução são compreendidas as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais, numa espessura de 15cm após compactação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

2.2.4 – IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE

- ✓ Será executado de acordo com as Normas do DER/SP e NBR 11170, 7208 e 11171 da ABNT. O material a ser utilizado será o impermeabilizante CM-30, e sua quantidade varia a razão de 0,8 a 1,6 litros por m², mas, o mínimo será em função da densidade da base. Antes da aplicação da imprimadura, a base deverá ser varrida, a fim de eliminar todo material solto.
- ✓ A finalidade do “prime” é de modificar as características da superfície da base, impermeabilizando-a e proporcionando boa aderência.

2.2.5 – IMPRIMAÇÃO LIGANTE

- ✓ Esta camada consiste na aplicação de material betuminoso com RR-1C ou RR-2C, sobre a superfície de base ou de um pavimento já preparado, antes da aplicação do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 litro por m².
- ✓ A pintura de ligação será executada de acordo com as Especificações de Serviços (DNER – ES-P 15.71).

2.2.6 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

- ✓ A camada de rolamento de concreto betuminoso à quente será preparada em usina tipo gravimétrica ou volumétrica, e executada de acordo com as Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (DER-ES-P 22.71) e NBR 11170, 7208 e 11171 da ABNT.
- ✓ Será constituída de uma camada de mistura, devidamente adensada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso (4,5% a 7,5%) e agregado mineral com composição granulométrica de acordo com a faixa C do DNER e NBR 11170, 7208 e 11171 da ABNT.
- ✓ O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, quotas e abaulamentos requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente na faixa, possuindo dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada também com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos à temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidades.
- ✓ A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de 4,00cm.

2.2.7 - CONTROLE TECNOLÓGICO

- ✓ A Prefeitura Municipal de Itirapina, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia deverá fazer o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do DER/SP.

2.2.8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ✓ A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

3. DO VALOR DA PROPOSTA

O valor da proposta deve ser por empreitada global (**preço fechado**), fixo e irrevogável, cabendo às empresas proponentes apresentar os preços unitários (não podendo os mesmos ser superiores ao preço de mercado), conforme **planilha - “Proposta Comercial”**, a ser preenchida pelas empresas participantes deste certame.

Vencerá a empresa proponente que apresentar o menor preço total na **planilha - “Proposta Comercial”**, especificado como: **“TOTAL GLOBAL”**.

Obrigatoriamente, as empresas proponentes participantes deverão **datar** (data da entrega e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial), **carimbar** (razão social da empresa – CNPJ) e **assinar** no local indicado pela planilha. Esta planilha, fornecida “aberta” no programa Excel, deverá ser **obrigatoriamente**, preenchida em todos os seus itens, sem rasuras ou borrões, e impressa em papel timbrado da empresa participante.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá prazo de vigência é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério único e exclusivo da Prefeitura Municipal de Itirapina, por iguais e sucessivas vezes, ou por prazo necessário, até o limite da Lei.

Os serviços e obras contratados, conforme item 02 deste Memorial Descritivo, terão o **prazo máximo de 04 (quatro) meses** para serem executados e concluídos, conforme expedição da Nota de Empenho e Ordem de Início de Serviços (OIS).

5. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos conforme medição e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Os pagamentos serão efetuados, dentro de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, fatura com a medição, e serem conferidos e atestados pelos Secretários Municipais de Projetos e Obras e Serviços Públicos, órgãos responsáveis pelo controle, fiscalização e medição das obras, após verificação criteriosa da execução dos quantitativos na planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial nas Leis Federais nº 8.880, de 27/05/94 e nº 9.069, de 29/06/95 e na Medida Provisória nº 1675-39 de 29/06/98, não se aplica reajustamento de preços, por ser o contrato inferior a (12) doze meses.

6. DO REAJUSTE

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial nas Leis Federais nº 8.880, de 27/05/94 e nº 9.069, de 29/06/95 e na Medida Provisória n.º 1675-39 de 29/06/98, não se aplica o reajustamento de preços, em razão de o decorrente contrato administrativo ter vigência inferior a doze (12) meses.

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Serão cobrados **ISSQN**, conforme CTM - Código Tributário Municipal.
- b) Caberá à empresa contratada, fornecer toda a equipe de obras e de escritório para a perfeita realização das tarefas definidas no item 2) deste Memorial, bem como arcar com todos os encargos de pessoal, alimentação, viagens e demais gastos exigidos para execução das obras e serviços.
- c) A execução dos serviços e obras constantes neste Memorial, deverá atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares das Secretarias Municipais de Projetos e Obras e Serviços Públicos, sendo expressamente proibida a utilização de materiais desqualificados e impróprios.
- d) A empresa contratada deverá refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais.
- e) A Prefeitura de Itirapina, reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação pública, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou recurso por parte dos participantes.
- f) No contrato a ser firmado, está prevista uma **multa** de trinta por cento (**30%**) sobre o valor total do mesmo, caso haja desistência da empresa contratada, após a assinatura do contrato ou durante a execução das obras e serviços.
- g) As empresas proponentes, além da documentação legal exigida no Edital, alicerçada na Lei de Licitações, deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itirapina, conforme modelo, de que vistoriaram o local da obra.

O atestado **deverá** ser assinado pelos engº Manoel Eduardo Martins ou Luciano Miguel Del Nero ou ainda o responsável Edivan Lacerda da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, que deverá acompanhar a visita e assinar o Atestado. Também o Atestado deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo o nº do seu registro no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

A visita será obrigatória e as empresas participantes deverão agendá-las pelo telefone **(19) 3575-1901**, com a funcionária Magda ou Engº Luciano, na data e horário estabelecido no Edital principal. **Estarão excluídas do certame as empresas que não apresentarem o atestado exigido.**

h) A empresa interessada neste certame, com base no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98, prestar garantia de um por cento (1%) do valor estimado das obras e serviços, como **“garantia de participação”**, até a data e horário estabelecido no Edital principal, e o prazo de validade da garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Estarão excluídas do certame as empresas que não apresentarem a garantia exigida.

As empresas inabilitadas, desclassificadas ou não vitoriosas no certame, terão o valor da garantia de 1% liberado ou restituído no prazo máximo de quinze (15) dias, contados a partir da conclusão final do procedimento licitatório, mediante solicitação por escrito em papel timbrado da empresa.

A empresa vencedora deverá, para execução contratual, ou seja, o fiel cumprimento do contrato, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Itirapina, ou optar por outras formas de garantia, de acordo com o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do contrato, valor equivalente a cinco por cento (5%) do valor total das obras e serviços definido na licitação, descontando-se o valor já caucionado, quando da participação, ou seja, **“garantia de participação”**, caso este tenha sido feito em papel moeda, direto no caixa da Prefeitura. Caso seja nas outras formas, deverá a empresa solicitar a devolução da garantia de participação e prestar a garantia no valor total a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo 210 (duzentos e dez) dias.

i) O valor depositado em dinheiro ou em outra forma de instrumento legal, somente será restituído ou liberado à empresa contratada, após sessenta (60) dias corridos da data do **Termo de Recebimento Definitivo** das Obras e Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

j) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

k) O prazo para início dos trabalhos será de até cinco (05) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviço (Nota de Empenho).

l) Após a homologação do processo, a empresa vencedora será regularmente convocada para, no prazo de cinco (05) dias corridos, firmar o contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

m) Antes do início das obras, a contratada deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica à Secretaria Municipal de Projetos e Obras, conforme praxe na execução de obras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

n) As empresas participantes devem compor os preços dos itens especificados na Planilha com muito critério, levando-se em conta os atuais preços de mercado e as possíveis variações destes materiais e mão-de-obra, dentro do prazo contratual, visando evitar pedidos de realinhamento ou recomposição de preços ou reajustes, vedados para os contratos com prazo inferior a um (01) ano, os quais ficam, **terminantemente proibidos neste contrato.**

o) **A comprovação de aptidão se dará pela apresentação de acervos técnicos emitidos pelo CREA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante ou do responsável técnico (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionário da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente), comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às apresentadas no projeto.**

As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo para o objeto licitado, será a **pavimentação e obras de drenagem;**

p) Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

q) O proponente adjudicatário ficará obrigado a fixar placas indicativas de execução das obras em lugares visíveis, observada a legislação incidente e em conformidade com a cláusula terceira do Convênio, que será fornecida cópia à empresa vencedora do certame.

Itirapina, Maio de 2014.

Eng ° MANOEL EDUARDO MARTINS
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Eng ° LUCIANO MIGUEL DEL NERO
Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Eng ° JOSÉ MARIA CANDIDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO II

PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

“Planilha de Qualificação Econômico-Financeira”

a - Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\begin{array}{c} \text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo} \\ (\qquad \qquad \qquad + \qquad \qquad \qquad) \end{array}}{\begin{array}{c} \text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo} \\ (\qquad \qquad \qquad + \qquad \qquad \qquad) \end{array}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

b - Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\begin{array}{c} \text{Ativo Circulante} \\ (\qquad \qquad \qquad) \end{array}}{\begin{array}{c} \text{Passivo Circulante} \\ (\qquad \qquad \qquad) \end{array}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

c - Índice de endividamento total – IET

$$\text{IET} = \frac{\begin{array}{c} \text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo} \\ (\qquad \qquad \qquad + \qquad \qquad \qquad) \end{array}}{\begin{array}{c} \text{Ativo Total} \\ (\qquad \qquad \qquad) \end{array}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

OBS.: Os espaços entre parênteses, deverão ser preenchidos com os valores do Balanço do último exercício, na forma prevista no item 4.3.3.3, a maquina de escrever e sem rasuras ou borrões ou ainda em papel timbrado da empresa, igualmente nos mesmos padrões, sem rasuras ou borrões. Os cálculos deverão ser efetuados de forma clara e **com o preenchimento obrigatório do resultado**, seguindo o proposto acima.

Carimbo da Proponente

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO III CARTA CREDENCIAL

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação _____, (indicar a modalidade e número de licitação)

A empresa _____, (razão social da empresa), inscrita pelo CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, (nome completo), portador do RG _____ e CPF _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastente representante _____, (nome completo), portador do RG _____ e CPF _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

Representante legal (Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação _____, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu, _____, (nome completo), portador do RG _____, representante credencial (ou legal) da empresa _____, (razão social da empresa), inscrita pelo CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços n.º _____/_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

Representante legal (Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(a que se refere o artigo 2º do decreto nº 42.911/98, de 06 de março de 1998)

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação _____, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu, _____, (nome completo), representante legal da empresa _____
_____ (razão social da empresa), interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura municipal de Itirapina – SP, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

Representante legal (Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação _____, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu, _____, (nome completo), portador do RG _____, representante credencial (ou legal) da empresa _____, (razão social da empresa), inscrita pelo CNPJ sob n.º _____, vem, através desta, declarar a plena e total aceitação dos termos do Edital de Tomada de Preços nº ____/2014 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

Representante legal (Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ – Decreto 4.356/02

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação _____, (indicar a modalidade e número de licitação)

A _____ (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.
Ressalva: - Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz. ().

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

Representante legal (Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – Lei 10.218/99

À
Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação _____, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu, _____ (*nome completo*) representante legal da empresa _____
_____ (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar do processo licitatório
modalidade Tomada de Preços nº ____/2014, da Prefeitura Municipal de Itirapina,
declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de empregadora, não tivemos diretor,
gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos
de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas
inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de
qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do
homem no emprego, obedecido o prazo especificado no § 1º da Lei nº 10.218, de 12 de
fevereiro de 1999.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Representante legal (Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

Atesto para os devidos fins e efeitos legais de direito, que conforme Tomada de Preço nº 003/2014, a empresa _____, escrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, devidamente representada pelo _____, portador da cédula de identidade n.º _____ CREA n.º _____, visitou o local da execução da pavimentação e obras de drenagem, com mão-de-obra, estando a empresa ciente das condições gerais do terreno para composição do seu orçamento a ser apresentado na planilha – Proposta Comercial.

Prefeitura Municipal de Itirapina, ___ de _____ de 2.014.

Engº **LUCIANO MIGUEL DEL NERO**

Engº **MANOEL EDUARDO MARTINS**

Secretaria Municipal de Projetos e Obras

CREA/SP n.º _____

Razão Social da empresa

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação _____, (indicar a modalidade e número de licitação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (razão social da empresa), CNPJ sob n.º _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preços nº ____/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina – SP.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

Representante legal (Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITIRAPINA

Órgão ou Entidade: Prefeitura

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços referente à execução de 4.993,60m³ de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem no prolongamento da avenida perimetral – acesso do bairro Jardim Nova Itirapina à Rodovia SP-225, conforme convênio nº 411/2014, firmado entre Secretaria de Desenvolvimento Regional por sua Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Itirapina/SP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

Contratada: _____

Advogado(s): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itirapina, ___ de _____ de 2014.

Prefeitura Municipal de Itirapina
Engº José Maria Candido

Contatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

Anexo XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE À EXECUÇÃO DE 4.993,60M³ DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMA DE DRENAGEM NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PERIMETRAL – ACESSO DO BAIRRO JARDIM NOVA ITIRAPINA À RODOVIA SP-225, CONFORME CONVÊNIO Nº 411/2014, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Engº JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 11.770.846 e do CPF nº 984.843.898/04, residente e domiciliado à Rua 5, nº 495, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a, sito à, nº, Bairro, município de, Estado de, CEP, telefones (....), inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu, o senhor, (qualificação completa), portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro, município de, Estado de, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância e atendimento ao Processo Licitatório nº 1.350/2013, elaborado sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, com subordinação à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigente e aplicável à espécie, têm, entre si, justos e contratados o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços referente à execução de 4.993,60m³ de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem no prolongamento da avenida perimetral – acesso do bairro Jardim Nova Itirapina à Rodovia SP-225, conforme convênio nº 411/2014, firmado entre Secretaria de Desenvolvimento Regional por sua Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Itirapina/SP, em conformidade com o projeto, planilha e Memorial e Edital, que fazem parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

- 1.2. Fazem parte integrante do presente contrato o Edital e todos os seus anexos, em especial: Memorial Descritivo Básico de Licitação; Termo de Referência; Planilha Proposta Comercial; Projetos: Recapeamento Asfáltico do acesso da SSP-225 ao Bairro Jardim Nova Itirapina do município de Itirapina/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para melhor caracterização dos serviços, objeto deste Contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações ora contraídas, serão mantidas as descrições dos serviços e a serem concluídos pela CONTRATADA, contidos no Edital, Memorial Descritivo Básico de Licitação, Planilhas e demais anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ _____** (por extenso), fixos e irrevogáveis, vinculados ao valor da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivas vezes, até o limite e termos da legislação vigente. (Lei de Licitações).
- 4.2. Os serviços e obras contratados, conforme Termo de Referência – Anexo I, terão o prazo máximo de 04 (quatro) meses para serem executados e concluídos, conforme expedição da Ordem de Início de Serviços (empenho).
- 4.3. Antes do início das obras, a Contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica à Secretaria Municipal de Projetos e Obras, conforme praxe na execução de obras públicas. Deverá ainda, fornecer uma cópia da ART à Divisão de Licitações e Compras, para que seja apensada ao processo licitatório.
- 4.4. O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviços – OIS (empenho).
- 4.5. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ORDENS DE SERVIÇOS E REALIZAÇÕES

- 5.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão solicitados a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, através da Secretaria de Municipal de Projetos e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mediante Ordem de Serviço específica para cada um dos serviços, a qual passará a integrar esse Contrato, em que serão definidos o prazo e a estimativa de custo.
- 5.1.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2014, sob as despesas 156 e 278 - categoria econômica 4490.51.00 e funcional programática 15.451.9021.1.145.
- 5.3. Serão cobrados ISSQN, conforme CTM - Código Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

Caberá a CONTRATADA, fornecer toda a equipe de obras e de escritório para a perfeita realização das tarefas definidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como arcar com todos os encargos de pessoal, alimentação, viagens e demais gastos exigidos para a execução das obras e serviços.

- 5.4. A execução dos serviços e obras constantes neste contrato deverão atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, sendo expressamente proibida a utilização de matérias desqualificados e impróprios e em quantidade menor ao estabelecido, que poderão comprometer a qualidade, segurança e durabilidade das obras.
- 5.5. Caberá à Secretaria Municipal de Projetos e Obras acompanhar a execução dos serviços e obras contratados; decidir sobre problemas técnicos encontrados; orientar a contratada na interpretação dos projetos e memoriais e fiscalizar a perfeita execução dos mesmos, principalmente no caso de falhas, omissões ou não anotações e/ou informações na documentação técnica.
- 5.6. Antes do início das obras, a contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica à Secretaria Municipal de Projetos e Obras, conforme praxe na execução de obras públicas.
- 5.7. As contas de água e energia elétrica serão de responsabilidade total da empresa contratada, durante o período de execução de execução das obras e serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA poderá, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, subcontratar a execução de parte dos serviços que pela sua própria especificidade, não possam por ela ser realizados.
 - 6.1.1. Neste caso, os serviços executados por terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere a sua remuneração, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento além dos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão feitos conforme medição e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados, dentro de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, que obrigatoriamente deverá estar acompanhada do atestado de conclusão dos serviços, emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, órgão responsável pela fiscalização da execução do contrato, com base, no valor da proposta da empresa vencedora deste certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPOSTOS

- 8.1. Os tributos e demais encargos (impostos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e correlatos) devidos em decorrência, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

- 8.2. Serão retidos por parte da Prefeitura Municipal de Itirapina, os valores referentes a INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

- 9.1. A seu exclusivo critério, o CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, avisando a CONTRATADA por escrito.
- 9.2. Ocorrendo o previsto no item “9.1.”, acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.
- 9.3. A comunicação para reinício dos serviços, se ocorrer, será feita por escrito, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias par reiniciá-los, a contar do recebimento de tal comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas neste Contrato e seus anexos, obriga-se a:
- organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste Contrato;
 - realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
 - permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;
 - refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;
 - comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos serviços realizados;
 - responsabilizar-se-á direta e exclusivamente pelos serviços e por sua exequibilidade até a conclusão dos mesmos e, conseqüentemente, responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

- 10.2. A execução dos serviços e obras constantes desta contratação deverão atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, sendo expressamente proibida a utilização de materiais desqualificados e impróprios, e em quantidade menor ao estabelecido, que poderão comprometer a qualidade, a durabilidade e a segurança das obras e serviços.
- 10.3. Não serão aceitos materiais em quantitativos e qualidades inferiores ao estabelecido na planilha e projeto originário.
- 10.4. As obras e serviços serão acompanhados pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Itirapina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS

- 11.1. Ao CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis nos serviços, objeto deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 11.2. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo bem como, para possibilitar ao CONTRATANTE a análise quanto à necessidade de eventual aditamento Contratual.
- 11.3. O presente contrato está sujeito a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

- 12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

- 13.1. Ficam estabelecidas as seguintes multas:
 - a) Adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor, e enquanto não saldar o débito, impedida de licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

- b) Em caso de reincidência, a adjudicatária estará sujeita, a critério da Administração à suspensão de licitar, pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da reincidência;
 - c) Pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:
 - d) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso;
 - e) Atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso;
 - f) Atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso;
 - g) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,9 % (nove décimos por cento), por dia de atraso.
- 13.2. Os materiais não aceitos pela equipe responsável em fiscalizar as obras e serviços, deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da referida equipe.
- 13.3. O não cumprimento da obrigação prevista no subitem anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas nos itens “a” a “d”, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no subcláusula 13.2.
- 13.4. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, será aplicada uma multa, conforme subcláusulas 13.5. a 13.6, sobre o valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor, ficando ainda, sujeito às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.
- 13.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 30% (trinta por cento);
- 13.6. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 13.7. Configurando o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será o contratado notificado da infração e da penalidade a que estará sujeito, para querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da notificação.
- 13.8. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
- 13.9. Da aplicação da multa o contratado será intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.
- 13.10. O não pagamento da multa prevista ensejará sua inscrição na Dívida Ativa Municipal, para posterior cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

- 13.11. O atraso injustificado na execução do contrato, por parte da contratada, implicará na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 86, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.
- 13.12. A multa poderá ser paga e/ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itirapina e/ou descontado do valor da garantia prestada pelo contratado.
- 13.13. As multas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 13.14. Em nenhuma hipótese, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato à data da aplicação das penas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:
 - a) inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - b) inobservância de recomendação de dados fornecidos;
 - c) imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;
 - d) liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA;
 - e) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou Ordem de Serviço.
- 14.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvado os direitos decorrentes dos serviços executados.
- 14.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1. A correspondência recíproca relativa a este Contrato será considerada efetuada, se entregue com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente, nos endereços mencionados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito a Vara Distrital de Itirapina, Comarca de Rio Claro-SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA em decorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

deste Contrato, serão cobradas pelo rito da execução, conferindo-se a este, para todos os fins e efeito, o caráter de título executivo extrajudicial.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, _____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Eng.º José Maria Cândido

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO XIII

DA PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE À EXECUÇÃO DE 4.993M³ DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMA DE DRENAGEM NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PERIMETRAL – ACESSO DO BAIRRO JARDIM NOVA ITIRAPINA À RODOVIA SP-225, CONFORME CONVÊNIO Nº 411/2014, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.

Base CPOS 160						
FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CPOS	020802	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	371,38	1.671,21
						1.671,21
	2.0	Pavimentação asfáltica				
CPOS	030701	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento.	m ²	5.635,08	11,90	67.057,45
CPOS	050806	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m ³	845,26	8,60	7.269,24
CPOS	021006	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas.	m ²	4.993,60	0,87	4.344,43
CPOS	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	4.993,60	11,26	56.227,94
CPOS	540121	Base de brita graduada	m ³	749,04	121,59	91.075,77
CPOS	540323	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4.993,60	2,00	9.987,20
CPOS	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	4.993,60	3,99	19.924,46
CPOS	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m ³	199,74	578,59	115.567,57
						371.454,06
	3.0	Plantio de grama				
CPOS	540101	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	2.496,80	1,69	4.219,59
CPOS	340202	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²	2.496,80	6,45	16.104,36
						20.323,95
	4.0	Drenagem				
CPOS	540617	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	14,42	422,10	6.086,68
CPOS	060202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	14,42	33,66	485,38
CPOS	071002	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m ³	14,42	1,97	28,41
CPOS	111804	Lastro de pedra britada	m ³	12,00	93,79	1.125,48
CPOS	462001	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	m	22,00	39,04	858,88
CPOS	461227	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400 mm	m	22,00	92,02	2.024,44
						10.609,27
	4.0	Caixa de interligação/caixa de passagem				
Orçamento	Composição	Caixa coletora de água de 1,00 x 1,00 x 1,20, com fundo e tampa de concreto armado, em alvenaria de tijolo maciço assentado na espessura de 0,20, revestida com argamassa 1:4 (cimento: areia) com escavação e areia	m ²	1,20	750,00	900,00
						900,00
						404.958,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1350/2013

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO XIV

DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO									
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS				MUNICÍPIO Itirapina					
OBRA:	Infraestrutura - Pavimentação, obras de drenagem no acesso da SP 225 ao Bairro Jardim Nova Itirapina			PRAZO PROPOSTO			DATA BASE:		
				INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio			Novembro		
				FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio			2013		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias		PERÍODO: 180 dias		PERÍODO: 0 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a assinatura do convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest.contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 0 dias após a aprovação da prest.contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	4,50						4,50
		R\$	1.671,21						1.671,21
2	Pavimentação asfáltica	m ²	4.993,60						4.993,60
		R\$	371.454,06						371.454,06
3	Plantio de grama	m ²	2.496,80						2.496,80
		R\$	20.323,95						20.323,95
4	Drenagem	m ³	14,42						14,42
		R\$	10.609,27						10.609,27
5	Caixa de interligação/caixa de passagem	m ²	1,20						1,20
			900,00						900,00
RECURSOS ESTADUAIS			350.000,00		0,00		0,00		350.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			54.958,49						54.958,49
TOTAL			404.958,49		0,00		0,00		404.958,49
ASSINATURA:									
Engº Manoel Eduardo Martins CREA Visto SP nº 0480005558									